



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 037/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

**“APROVAR O REGIMENTO DA 6ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE
CORONEL SAPUCAIA/MS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 06 de dezembro de 2004, e conforme definidos na Portaria MCID n°. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, nos termos Anexos a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 20 de junho de 2024.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

**REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CORONEL
SAPUCAIA/MS**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência Municipal da cidade de Coronel Sapucaia/MS:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal), com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, no Estado e no Município.

**CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO**

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da 6ª Conferência Municipal da cidade de Coronel Sapucaia/MS, deve se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril e, por este Regimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal da Cidade deverão ser aprovados pela Coordenação Executiva da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

**CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES**

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, terá as seguintes finalidades:

- I. Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II. Propiciar o debate e a implementação dos princípios e objetivos e ações previstos na Lei nº. 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade;
- III. Indicar prioridades de atuação ao Prefeito Municipal, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;
- IV. Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul;
- V. Deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano municipal e regional;
- VI. Deliberar sobre as ações para o direito à cidade, a gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito das políticas de desenvolvimento urbano do município e do Estado de Mato Grosso do Sul;
- VII. Para garantir o efetivo cumprimento dos objetivos definidos neste artigo, o desenvolvimento de indicadores claros e mensuráveis poderá ajudar na avaliação do progresso dos objetivos da política e na tomada de decisões baseada em evidências.

Art. 5º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, tratará dos temas de âmbito estadual e municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

§ 1º - A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

§ 2º - Todas as delegadas e os delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, será presidida pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele designar.

**CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL**

Art. 7º. Para a realização da 6ª Conferência Municipal da cidade de Coronel Sapucaia/MS, constituída pela Comissão Organizadora Municipal, conforme o Anexo III, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, no art. 14 da Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024.

Art. 8º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

- I. Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual;
- II. Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
- III. Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Municipal da Cidade e 7ª Conferência Estadual das Cidades;
- IV. Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;
- V. Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 9º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

Art. 10. A 6ª Conferência Municipal da cidade de Coronel Sapucaia/MS será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado este Regimento da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

**CAPÍTULO VI
DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

Art. 11. O relatório final da Conferência Municipal da cidade de Coronel Sapucaia/MS, deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido, implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades/CONCIDADES, Sistema ReDUS (Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável).

**CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL**

Art. 12. O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como, o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024.

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO VIII
DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 13. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS poderá ser validada, desde que:

- I. Comprove a publicação da Convocatória para a 6ª Conferência Municipal, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;
- II. Comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024;
- III. Comprove a realização da Conferência Municipal no período definido no Art. 24 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;
- IV. Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;
- V. Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual, e em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

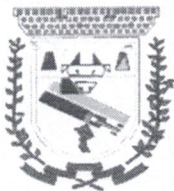


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

Delegados eleitos na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Poder Público Municipal 20,3%	Poder Público Federal 10%	Poder Público Estadual 12%	Movimentos Sociais e Populares 26,7%	Entidade de Trabalhadores 9,9%	Entidades Empresariais 9,9%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 7%	ONG's 4,2%	Total
1	-	-	1	-	-	-	-	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS.

I – Poder Público Estadual		
Titular	Emerson Moreira Batista	Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER
Suplente	Vitor Soares Flores	Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER
II - Poder Público Municipal		
Titular	Aparecida Janaina Lima Cavalcante	Prefeitura Municipal
Suplente	Luciano Ramoa	Prefeitura Municipal
III – Movimentos Sociais e Populares		
Titular	Cynthia Beatriz Machuca Mota	Associação de Moradores/ Nhu Verá
Suplente	Larissa Gamecho Mota	Associação de Moradores/ Nhu Verá
IV - Entidades Empresariais		
Titular	Ilda Ramona Roa Baranoski	Associação dos Empresários Sapucaenses Aesa
Suplente	Flaviane Barrios Fernandes de Lima	Associação dos Empresários Sapucaenses Aesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA

DECRETO Nº 037/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 037/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

"APROVAR O REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CORONEL SAPUCAIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 06 de dezembro de 2004, e conforme definidos na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, nos termos Anexos a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 20 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CORONEL SAPUCAIA/MS**CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência Municipal da cidade de Coronel Sapucaia/MS:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal), com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, no Estado e no Município.

CAPÍTULO II**DO TEMÁRIO**

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da 6ª Conferência Municipal da cidade de Coronel Sapucaia/MS, deve se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril e, por este Regimento.

Art. 3º Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal da Cidade deverão ser aprovados pela Coordenação Executiva da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III**DAS FINALIDADES**

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, terá as seguintes finalidades:

Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Propiciar o debate e a implementação dos princípios e objetivos e ações previstos na Lei nº. 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade ;

Indicar prioridades de atuação ao Prefeito Municipal, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul;

Deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano municipal e regional;

Deliberar sobre as ações para o direito à cidade, a gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito das políticas de desenvolvimento urbano do município e do Estado de Mato Grosso do Sul;

Para garantir o efetivo cumprimento dos objetivos definidos neste artigo, o desenvolvimento de indicadores claros e mensuráveis poderá ajudar na avaliação do progresso dos objetivos da política e na tomada de decisões baseada em evidências.

Art. 5º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, tratará dos temas de âmbito estadual e municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

§ 1º - A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

§ 2º - Todas as delegadas e os delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 6º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, será presidida pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele designar.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Art. 7º. Para a realização da 6ª Conferência Municipal da cidade de Coronel Sapucaia/MS, constituída pela Comissão Organizadora Municipal, conforme o Anexo III, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, no art. 14 da Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024.

Art. 8º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual;

Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Municipal da Cidade e 7ª Conferência Estadual das Cidades;

Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;

Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 9º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CAPÍTULO V**DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

Art. 10. A 6ª Conferência Municipal da cidade de Coronel Sapucaia/MS será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado este Regimento da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

CAPÍTULO VI**DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

Art. 11. O relatório final da Conferência Municipal da cidade de Coronel Sapucaia/MS, deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido, implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades/CONCIDADES, Sistema ReDUS (Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável).

CAPÍTULO VII**DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL**

Art. 12. O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como, o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024.

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO VIII**DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 13. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS poderá ser validada, desde que:

Comprove a publicação da Convocatória para a 6ª Conferência Municipal, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

Comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024;

Comprove a realização da Conferência Municipal no período definido no Art. 24 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

CAPÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual, e em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO II

Delegados eleitos na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Poder Público Municipal 20,3%	Poder Público Federal 10%	Poder Público Estadual 12%	Movimentos Sociais e Populares 26,7%	Entidade de Trabalhadores 9,9%	Entidades Empresariais 9,9%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 7%	ONG's 4,2%	Total
1	-	-	1	-	-	-	-	2

ANEXO III

Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS.

I – Poder Público Estadual	
Titular	Emerson Moreira Batista
Suplente	Vitor Soares Flores
II – Poder Público Municipal	
Titular	Aparecida Janaina Lima Cavalcante
Suplente	Luciano Ramoa
III – Movimentos Sociais e Populares	
Titular	Cynthia Beatriz Machuca Mota
Suplente	Larissa Gamecho Mota
IV – Entidades Empresariais	
Titular	Ilda Ramona Roa Baranoski
Suplente	Flaviane Barrios Fernandes de Lima

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

DECRETO nº 038/2024**DECRETO nº 038/2024****De 24 de junho de 2024.****DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento a Lei Orgânica Artigo 69, I, VII e XI; Artigo 81, IX; Artigo 91, I, letras G e O; e conforme disposto na Lei Municipal 730/2005 – "Dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; Lei Municipal 044/2014 - Plano de Cargos e Carreiras do Município de Coronel Sapucaia - MS e Lei Municipal 114/90 – "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Sapucaia - MS"; no uso de suas atribuições legais de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e dá outras providências".

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Edital nº 001/2024 e demais editais relativos ao Processo visando à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, formação de cadastro de reserva (CR) em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2024 em conformidade com o Edital 005/2024, cuja relação dos Aprovados consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo ora homologado é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A convocação dos classificados para a contratação nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 24 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

ANEXO UNICO – RESULTADO FINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
ZELADOR	1º
MARI LOPES CARDOSO	2º
MARILUZ RIVEIRO BATISTA	3º
ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA	4º
JULIA EZENEIDA DE SOUZA	5º
CÉLIA VILHALBÁ AFONSO	6º
SIRLEI HILARIO	7º
EPIFANIA BARRETO	8º
LILIAN MONGELOS DE PAREDES	9º
ROSEMEIRE LIMA RIBEIRO	10º
ISABEL ANTUNES	11º
MARIELI DOS SANTOS ROMANINI	12º
ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES	